

LEI Nº 2.688, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007.

“Autoriza doação de lotes de terrenos e contém outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar os lotes de terrenos constantes do Bairro Joaquim Quirino, de propriedade desta municipalidade, localizado no perímetro urbano deste município, adquirido através da Lei nº 2.548, de 20 de abril de 2005, e, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº R-24-M-7377, em 22 de agosto de 2005.

§ 1º - Os lotes de terrenos ora doados, destinam-se à construção de unidades residenciais e comerciais, bem como às edificações necessárias à manutenção da política de desenvolvimento urbano, conforme determina o mesmo diploma legal.

§ 2º - As divisas e confrontações dos lotes de terreno, constarão no Título Definitivo de Doação e Autorização de Escrituração, expedido pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º - Fica o Tabelião do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, autorizado a proceder os registros dos documentos traslativos de propriedade dos imóveis.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de novembro de 2007.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

NEWTON PEREIRA FILHO
Secretário da Administração